



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
 CPN 145 116.092.000-08  
 Rua Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP  
 Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
 meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

## LEI Nº 1285, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

*Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A., e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências.*

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito em exercício do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 02 de setembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 1221 de 05/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e a Lei nº 1196 de 09/11/2018 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Criança	2152	Brinquedos Pedagógicos - PAR

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar a seguinte dotação orçamentária:

020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL						
	12.365.0124.2152.0000-BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS-par						
	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....					R\$	17.600,00
	210.099-Brinquedos Pedagógicos-PAR						

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial em anexo, fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....R\$ 17.600,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 04 de setembro de 2019.

  
 MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
 PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPN 145.116.092/0001-08

Rua Lúcia Feltrin Guillen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

220

3

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGLDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO